



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 899, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“Define e Aprova o Calendário de Eventos de Caráter Oficial do Município, para o Ano de 2018 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica definido e oficializado o Calendário de Eventos do Município para o Ano de 2018, composto pelos acontecimentos a seguir especificados:

ABRIL/2018:

- Semana do Município.

MAIO/2018:

- Campeonato Municipal de Futebol de Salão.

JUNHO/2018:

- Semana do Meio Ambiente.

JULHO/2018:

- Semana do Agricultor.

SETEMBRO/2018:

- Semana da Pátria.
- Semana Farroupilha.

OUTUBRO/2018:

- Semana da Criança.
- Feira do Livro e Mostra Literária.

NOVEMBRO/2018:

- Festa da 3ª Idade.

DEZEMBRO/2018:

- Natal na Praça.
- Campeonato Municipal de Futebol Sete.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º - Para realização de cada um desses Eventos, o Poder Executivo do Município poderá efetuar despesas até o montante a seguir fixado:

- a) Semana do Município** – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) Campeonato Municipal de Futebol de Salão** – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Semana do Meio Ambiente** – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- d) Semana do Agricultor** – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- e) Semana da Pátria** - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- f) Semana Farroupilha** – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- g) Semana da Criança** - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- h) Feira do Livro e Mostra Literária** – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- i) Festa da 3ª Idade** - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- j) Natal na Praça** - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- k) Campeonato Municipal de Futebol Sete** – R\$ 14.000,00 (catorze mil reais);

Art. 3º - Na realização das despesas autorizadas por esta Lei, deverão ser obedecidas às normas e procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2018.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 13 de Março de 2018.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração**